



**PORTARIA Nº 76**

De 24 de maio de 2024

Estabelece o procedimento de solicitação de remoção interna de empregados públicos fundacionais da Maternidade Gota de Leite de Araraquara, que especifica e dá outras providências.

A **Diretora Executiva** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, de acordo com o disposto no Art. 10, §3º, do Estatuto da Fundação, e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE**R procedimento de remoção interna de empregados fundacionais para lotação na Maternidade Gota de leite podendo ser entre os setores e/ou horários de trabalho.

**§ 1º** São elegíveis para a remoção ora instituída os empregados efetivos, titulares dos seguintes empregos descritos no Anexo I do Plano Básico de Organização (PBO) e que atuam, atualmente, na Maternidade Gota de Leite e nos setores administrativos geridos pela FUNGOTA.

- I – Enfermeiro Obstetra / Obstetriz;
- II – Técnico de Enfermagem (todos);
- III – Técnico de Farmácia;
- IV - Auxiliar Administrativo e serviços de apoio;
- V – Psicólogo.

**§ 2** O número de vagas e turnos disponíveis para cada emprego constaram do Anexo II desta Portaria.



**Art. 2º** O presente processo de remoção dar-se-á observando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e, em especial, o da isonomia, com a adoção de critérios objetivos para o processamento e classificação dos empregados habilitados no processo de remanejamento.

**Art. 3º** Os empregados inscritos no processo de remoção serão classificados a partir da contagem do número de dias trabalhados desde o início do contrato de trabalho em curso.

**Parágrafo único.** Na contagem dos dias trabalhados, serão desconsiderados os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho e demais afastamentos, remunerados ou não, com exceção dos seguintes, que serão considerados dias trabalhados para os efeitos do presente processo de remoção:

- I – Afastamento preventivo, com finalidade sanitária, em razão da pandemia de COVID-19;
- II – Gozo de atestado médico decorrente da confirmação de caso de COVID-19, seja como infectado ou comunicante;
- III – Licença maternidade;
- IV – Licença paternidade;
- V – Licença para exercício de função junto à entidade de representação sindical;

**Art. 4º** Em havendo empate de empregados inscritos, em razão da coincidência do número de dias trabalhados, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

- I – Maior idade;
- II – Maior tempo de contratação.

**Parágrafo único.** Persistindo a situação de empate, será feito sorteio em sessão pública a ser oportunamente agendada, obedecendo o cronograma do certame.



**Art. 5º** Para o efeito da apuração dos critérios previstos nos Arts. 3º e 4º, não será admitido(a):

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo extinto/pretérito;

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo temporário;

III – Cômputo do tempo de serviço como empregado(a) público da Administração Direta ou de outros entes da Administração Municipal Indireta; e,

IV – Sobreposição de tempo de serviço do empregado que, lícitamente, acumule dois vínculos públicos.

**Art. 6º** Na hipótese de o empregado possuir mais de um vínculo elegível à remoção, deverá solicitar, conforme o caso, uma inscrição para cada um desses vínculos.

**Art. 7º** A inscrição efetivar-se-á com a manifestação presencial no setor de Recursos Humanos da Fungota, anexando **somente** o formulário padrão de inscrição disponibilizado no Anexo I desta Portaria.

**Parágrafo único.** Arquivos ilegíveis, rasurados ou que, de qualquer forma, impossibilitem a compreensão da comissão de análise serão desconsiderados e a inscrição tida por inexistente.

**Art. 8º** O candidato inscrito no processo de remoção poderá desistir da inscrição enviando e-mail até as 14h do dia que antecede a divulgação do resultado definitivo das novas lotações.

**Parágrafo único.** Após tal data, a desistência será tida por ineficaz e a remoção será efetuada de maneira irremediável, permanecendo o empregado na nova lotação até que seja publicado novo processo de remoção dos moldes do instituído por esta Portaria.

**Art. 9º** O candidato deverá preencher duas escolhas em uma escala decrescente de preferência, da maior para a menor.



§ 1º Os horários de preferência serão indicados considerando as seguintes possibilidades de acordo com a Tabela em anexo II.

§ 2º As nomenclaturas “ímpar” e “par” referem-se aos plantões “ímpar” e “par” da escala que se inicia em 19/06/2024, sendo “ímpar” aquele do dia 19/06/2024 e “par” aquele do dia “20/06/2024” e assim sucessivamente.

§ 3º As escolhas do empregado serão formuladas através da opção no respectivo campo do formulário de inscrição.

**Art. 10.** O presente processo de remoção terá o seguinte cronograma:

Publicação da Portaria de instituição do processo de remoção	25/05/2024
Período de inscrições	27/05/2024 a 29/05/2024 (presencial até as 16H)
Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	04/06/2024
Prazo para impugnação da lista de inscritos	05/06/2024 (presencial até as 16H)
Resultado da impugnação da lista de inscritos e homologação de inscrições e lista de classificação preliminar	07/06/2024
Prazo para impugnação da classificação preliminar	10/06/2024 (presencial até 16H)
Resultado da impugnação da lista de classificação preliminar, homologação da lista de classificação e convocação para escolha de vagas presenciais	11/06/2024
<b>Escolha de vagas – presencial (local e horário divulgado na portaria de convocação)</b>	<b>13/06/2024</b>
Divulgação preliminar das novas lotações de acordo com a ordem de preferência dos candidatos	15/06/2024



Prazo para impugnação da divulgação das novas lotações	17/06/2024 (Presencial até as 16h)
Resultado da impugnação da divulgação preliminar das novas lotações, divulgação definitiva das novas lotações e homologação do resultado do processo de remoção	19/06/2024
Início do trabalho de acordo com as novas lotações	20/06/2024 (nova escala)

**Art. 11.** A realização da remoção de empregados, com a consequente nova lotação, nos termos desta Portaria, não retira da Administração o exercício do seu poder diretivo enquanto empregadora, garantindo-lhe a prerrogativa de promover alteração da lotação de empregados, em caso de necessidade e para o resguardo do interesse público, devendo o ato, neste caso, ser devidamente motivado.

**Art. 12.** Fica designada a seguinte comissão responsável pelo processamento do processo de remoção ora instituído, com atribuição para também deliberar, em conjunto e por maioria, sobre os casos omissos do presente regulamento:

I – Larissa Juliana Tortora da Silva – Auxiliar Administrativa e de Serviços de Apoio;

II – Tainã dos Santos Fernandes – Assessora Administrativa e,

III – Davi Laurindo – Procurador Fundacional.

**Art. 13.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA)**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Lúcia Regina Ortiz Lima**  
Diretora Executiva



**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNO DA MATERNIDADE GOTA DE LEITE**

<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	
<b>NOME</b>	
<b>NÚMERO DE MATRÍCULA</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>SETOR E HORÁRIO ATUAL</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	

<b>ESCOLHA DE PREFERÊNCIAS</b>
<b>SETOR E HORÁRIO PRETENDIDO:</b>
<b>1º OPÇÃO -</b>
<b>2º OPÇÃO -</b>



## ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS POR SETOR, EMPREGO E TURNO

Vagas para processo de remoção MATERNIDADE (Maio de 2024)

### Hospitalar / Assistencial

	Técnico Enfermagem	Enfermeiro Obstetra / Obstetriz	Auxiliar Administrativo e serviços de apoio	Técnico Farmácia	Psicólogo
Setores		01 Emerg. CO, 2º and. – Folguista/ferista M e T			
Emergência	01 Folguista M e T		01- Digitação US Tarde  01- Hospital Tarde	01 Vaga Folguista/Ferista Diurno  01 Vaga Folguista/Ferista Noturno	
UTI	01 Ferista M e T				
Alojamento Conjunto  UCI	Ferista Tarde (UCI e AC)  Vaga Tarde UCI  Vaga Noturno 1  Vaga Noturno 1  Ferista Noturno 2 (UCI e AC)		02- Portaria Diurno impar  02 – Portaria Diurno par  01- Recepção Ferista Todos os Horários		
CO	Vaga Noturno 2				
Centro Cirúrgico	Vaga Manhã				

	Vaga Tarde Vaga Tarde Vaga Tarde Folguista M e T Ferista M e T Ferista Noturno 1 e 2				
CME e UCI	Ferista Diurno – M e T Ferista Noturnos – N1 e N2				
Laboratório de inovação em gestão de pessoas					01 Manhã